**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015.**

**CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).**

**EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

**SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais em conformidade com as Leis Municipais 1.260/1997 e alteração introduzida pela Lei Municipal n° 1.281,1997, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de atender às necessidades de contratação emergencial para o cargo de:

a)     MÉDICO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (vagas para cadastro de reserva com 30h semanais) para atuar junto ao Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por até um período consecutivo, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com dispensa de concurso, consoante o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.260, de 18 de março de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 1.281, de 21 de outubro de 1997.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao seguinte rito:

**1 - DAS INSCRIÇÕES:**

 1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas no Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

 1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 do Edital:

DATA: De15 de junho a 30 de junho de 2015.

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Rua Coronel Batista, 335, Centro, Jacarezinho, Paraná.

HORÁRIO: das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a sexta-feira).

 1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.4 – São requisitos para atuação no serviço público:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em dias com as obrigações eleitorais;

c) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) gozar de boa saúde mental e física, comprovada mediante exame médico;

f)ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

g) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

h) não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

i) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

j) possuir aptidões para o exercício do cargo;

k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

a) - Documento de Identidade com foto;

b) - CPF;

c) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) - Quitação com a obrigação militar (masculino);

e) - Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;

f) - Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso;

g) - Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;

h) -Preenchimento da Ficha de Inscrição;

i) - Currículo, instruído com Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Medicina e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item 5.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Quando o candidato não puder se fazer presente para realizar a sua inscrição, esta poderá ser procedida por terceiro mediante autorização expressa do candidato, através de Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações à homologação das inscrições, cujo julgamento será submisso à Comissão designada.

**3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo | Médico da Estratégia Saúde da Família  (ESF) |
| Vagas existentes nas Unidades de Saúde |                                                                                                         06 (seis) |
| Carga Horária Semanal | 30 (trinta) horas semanais |
| Habilitação/Requisitos | Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe. |
| Remuneração mensal | a)    R$ 9.708,73 (nove mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos).b)    R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso o profissional possua cursos de pós graduação.c)    R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), caso o profissional possua cursos de pós graduação e mestrado ou doutorado.d)    Adicional de Insalubridade de acordo coma Lei para todas as cargas horárias estabelecidas. |

**4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:**

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas em Portaria do Ministério da Saúde, são consideradas como atribuições do Médico de Família:

 I – cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde;

II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

III – realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

IV – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia,pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

 V – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referêncialocais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;

VI – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;

VII – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal); e,

VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

**5 - DA SELEÇÃO:**

 5.1 – A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| **Titulação** |   |
| Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em área afim as atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20h | 05 pontos |
| Especialização na área de PSF, com carga horária mínima, não inferior, a 360h (trezentas e sessenta horas) |  15 pontos |
| Mestrado | 25 pontos |
| Doutorado | 35 pontos |
| **Experiência Profissional** |  |
| Até 2 anos | 05 pontos |
| 2 a 5 anos | 10 pontos |
| 6 a 10 anos | 15 pontos |
| Mais de 10 anos | 20 pontos |

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

 5.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada;

b) sorteio público – se o empate não for resolvido com aplicação do critério definido no item “a”, e se dará em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 08 de julho de 2015 no site do Município ([www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/)) e publicado no Órgão Oficial do Município, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

**7 – DO RECURSO**

 7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

**8 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 -Para preenchimento das vagas observar-se-á a ordem de classificação dos candidatos.

 8.2 – O Departamento de Pessoal convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo da contratação é de 01 (um) ano, podendo a administração:

I - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) por superveniência de contratação mediante concurso público;

b) desempenho ineficiente das funções;

c) necessidade de redução com gasto de pessoal.

II – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

 9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

 9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

 9.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

 9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

 9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

 9.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à ao Departamento de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

9.8 – À Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de lotar o profissional em qualquer uma de suas Unidades Básicas de Saúde e/ou Equipes de Saúde da Família e de transferi-lo para outras de suas Unidades, atendendo conveniências de ordem de serviço.

9.9 – Caso o número de candidatos classificados supere as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde os candidatos remanescentes constituirão reserva estratégica e poderão ser chamados para ocupar  vagas que venham a ocorrer no período de vigência do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

taty\_cmk@hotmail.com

**SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA**

Prefeito Municipal​